



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2024

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR. ALTERA DESCRIÇÃO DO OBJETO (ITENS 04 – 07 – 08 – 22 – 23). ALTERA ANEXO VIII (TERMO DE REFERÊNCIA). RETIRA A EXIGÊNCIA DOS ITENS 1.1 E 10.5 (e). ALTERA DATA para recebimento das Propostas/Habilitações para o dia 01/11/2024 ÀS 09h, através do site <https://pregaobanrisul.com.br/>. Informações: (55) 3567-1120 R215 e-mail: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br Campina das Missões/RS, 16/10/2024**

Carlos Justen
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2024

MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES – RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/2024
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: ABERTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO
DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE PNEUS E
CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA
FROTA MUNICIPAL**

O PREFEITO DE CAMPINA DAS MISSÕES/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por **ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL** nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, art. 4, art. 28, inciso I, e art. 29, e, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: <https://pregaobanrisul.com.br/> no dia **18 de OUTUBRO de 2024**, às **09h**, podendo as propostas e documentos ser enviados até às **08:59min desta mesma data**, sendo que todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília/DF.

O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 10 do Decreto Municipal nº 024/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances

As empresas que desejam participar do Certame **PE SRP 043/2024**, deverão acessar o referido sítio, necessitando estar credenciadas através do site <https://pregaobanrisul.com.br/fornecedores>, OU junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações/RS) pelo sítio <http://www.celic.rs.gov.br/index.php?menu=fornecedores> e fazer o CFE/CRC para habilitação.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para contratação de empresa(s) objetivando o fornecimento **PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA MUNICIPAL DE CAMPINA DAS MISSÕES**, conforme Termo de Referência e descritivo abaixo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ITEM	MAX	UNID	DESCRIÇÃO
01	20	UNID	PNEU NOVO 1400X24 LARGURA MÍNIMA: 14.00'' MODELO: G2/L2 ARO: 24 ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 7.200KG TIPO: OTR QUANTIDADE DE LONAS: 16 PROFUNDIDADE DO MÍNIMA DO SULCO: 25MM GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
02	20	UNID	PNEU NOVO 1400X24 28 LONAS E3 LARGURA MÍNIMA: 14.00'' MODELO: E3 ARO: 24 PROFUNDIDADE DE SULCOS: 32NDS DIAMETRO EXTERNO: 53.9 LARGURA TOTAL (IN.): 14.8 RAIOS ESTÁTICO (IN.): 21.0 PNEU DE CARGA MÁXIMA (LBS): 14131 QUANTIDADE DE LONAS: 28 GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
03	15	UNID	PNEU NOVO 17.5-25 16PR G2/L2 TL LARGURA MÍNIMA: 37CM MODELO: G2/L2 ARO: 24 TIPO: OTR QUANTIDADE DE LONAS: 16 PROFUNDIDADE DO MÍNIMA DO SULCO: 24.5MM GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
04	15	UNID	PNEU NOVO MEDIDA: 17.5X25 CAPACIDADE DE CARGA (PR): 16 PRESSÃO DE AR LB/POL ² : 69 CARGA MÁXIMA (KG): 7300 LARGURA DA SECÇÃO SEM CARGA (MM): 445 DIÂMETRO EXTERNO (MM): 1348 ARO DE MEDIÇÃO (POL.): 14 PROFUNDIDADE DE SULCO (MM): 24.5 PNEU SEM CÂMARA A BANDA DE RODAGEM DEVERÁ SER COMPOSTA DE BORRACHA ESPECIALMENTE PROJETADA PARA APLICAÇÕES DE NIVELAMENTO E CARREGAMENTO EM TODOS OS TIPOS DE TERRENO, POSSUIR CENTRO DE RODAGEM REFORÇADO. POSSUIR OS ÂNGULOS DAS BARRAS MECANISMO DE AUTOLIMPEZA, ESTABILIDADE LATERAL E EXCELENTE TRAÇÃO. DEVERÁ POSSUIR CARCAÇA REFORÇADA EM MATERIAL COM ALTA RESISTÊNCIA A CORTES E PERFURAÇÕES. DEVERÁ POSSUIR ALTO PODER DE RECAPAGEM DA CARCAÇA. GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
05	10	UNID	PNEU NOVO 1000X20 LISO MEDIDA: 1000X20 50% ASFALTO E 50% TERRA LARGURA MÍNIMA: 10.00'' PERFIL: 100 ARO: 20 ÍNDICE DE PESO: 146 - 3000 KG 143 - 2725 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: K TIPO: CARGA QUANTIDADE DE LONAS: 16 PROFUNDIDADE DO MÍNIMA DO SULCO: 16MM CONSTRUÇÃO: RADIAL GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
06	20	UNID	PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO MEDIDA: 1000 - 20 50% ASFALTO E 50% TERRA LARGURA MÍNIMA: 10.00'' PERFIL:100 ARO: 20 ÍNDICE DE PESO: 146 - 3000 KG 142 - 2650 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: K - 110 KM/H TIPO: CARGA QUANTIDADE DE LONAS: 16 PROFUNDIDADE DO MÍNIMA DO SULCO: 23MM DIAMENTO TOTAL: 1028MM CONSTRUÇÃO: RADIAL GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			QUALIDADE SUPERIOR.
07	05	UNID	MEDIDA: 900X20 50% MISTO , LARGURA MÍNIMA: 9.00'' ARO: 20 VELOCIDADE: 110 KM/H ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 140/137 - 2300 KG TIPO: CARGA QUANTIDADE DE LONAS: 14 CONSTRUÇÃO: RADIAL PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO: 14MM GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
08	10	UNID	PNEU NOVO 900X20 LISO MEDIDA: 900X20 50% ASFALTO E 50% TERRA LARGURA MÍNIMA: 9.00'' MODELO: T-2100 ARO: 20 VELOCIDADE: 110 KM/H ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 141 - 2575 KG 137 - 2300 KG TIPO: CARGA QUANTIDADE DE LONAS: 14, PROFUNDIDADE MÍNIMA DO SULCO: 18MM GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
09	15	UNID	PNEU NOVO 275/80 R22.5 LISO MEDIDA: 275/80 R22.5 – USO MISTO LARGURA MÍNIMA: 275MM ARO: 22.5 VELOCIDADE: K - 110 KM/H ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 146 - 3000 KG 149 - 3250 KG TIPO: CARGA TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL QUANTIDADE DE LONAS: 16 GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
10	30	UNID	PNEU NOVO 275/80 R22.5 BORRACHUDO MEDIDA: 275/80 R22.5 V- USO MISTO LARGURA MÍNIMA: 275MM ARO: 22.5 VELOCIDADE: K - 110 KM/H ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 149 - 3250 KG 146 - 3000 KG TIPO: CARGA TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL QUANTIDADE DE LONAS: 16 GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
11	20	UNID	PNEU NOVO 12.5/80-18 MEDIDA: 12.5/80-18 LARGURA MÍNIMA: 12,5 ARO: 18 TIPO: PNEU AGRÍCOLA TIPO DE CONSTRUÇÃO: SIMÉTRICO QUANTIDADE DE LONAS: 12 GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
12	20	UNID	PNEU NOVO 12-16.5 MEDIDA: 12-16.5 LARGURA MÍNIMA: 27.50CM ARO: 16.5 TIPO: PNEU AGRÍCOLA TIPO DE CONSTRUÇÃO: DIAGONAL QUANTIDADE DE LONAS: 12 GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
13	16	UNID	PNEU NOVO 19.5L-24 MEDIDA: 19.5L-24 LARGURA MÍNIMA: 19.5 ARO: 24 TIPO: PNEU AGRÍCOLA TIPO DE CONSTRUÇÃO: SIMÉTRICO QUANTIDADE DE LONAS: 12 GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
14	04	UNID	PNEU NOVO 14.9-28 MEDIDA: 14.9-28 ARO: 28 TIPO: PNEU AGRÍCOLA TIPO DE CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL CARGA MÁXIMA: (KG): 1615- PRESSÃO DE AR (LB / POL2) QUANTIDADE DE LONAS: 08 LONAS GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			QUALIDADE SUPERIOR.
15	04	UNID	PNEU NOVO 23.1-30 MEDIDA: 23.1-30 ARO: 30 TIPO: PNEU AGRICOLA TIPO DE CONSTRUÇÃO: CONVENCIONAL QUANTIDADE DE LONAS: 12 LONAS GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
16	08	UNID	PNEU NOVO 165/70 R14 MEDIDA: 165/70 R14 LARGURA MÍNIMA: 165 MM ARO: 14 VELOCIDADE: T - 190 KM/H ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 81 - 462 KG TIPO: CARRO TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
17	16	UNID	PNEU NOVO 175/70 R13 MEDIDA: 175/70 R13 LARGURA MÍNIMA: 175 MM ARO: 13 VELOCIDADE: T - 190 KM/H ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 82 - 475 KG TIPO: CARRO GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
18	28	UNID	PNEU NOVO 175/70 R14 MEDIDA: 175/70 R14 LARGURA MÍNIMA: 175MM ARO: 14 VELOCIDADE: T - 190 KM/H ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 84 - 500 KG TIPO: CARRO TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
19	30	UNID	PNEU NOVO 185/60-R15 MEDIDA: 185/60-R15 ARO: 15 VELOCIDADE: H ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 88/H TIPO: CARRO GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
20	08	UNID	PNEU NOVO 195/65 R15 MEDIDA: 195/65 R15 LARGURA MÍNIMA: 195MM ARO: 15 VELOCIDADE: V - 240 KM/H ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 91 - 615 KG TIPO: CARRO TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
21	04	UNID	PNEU NOVO 185 R14C MEDIDA: 185 R14C LARGURA MÍNIMA: 185MM ARO: 14 VELOCIDADE: R - 170 KM/H ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 102 - 850 KG 100 - 800 KG TIPO: CARGA TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
22	12	UNID	PNEU NOVO 215/75 R17.5 LISO MEDIDA: 215/75 R17.5 DE USO MISTO LARGURA MÍNIMA: 215 MM ARO: 17.5 VELOCIDADE: J- 100 KM/H ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 135 – 2180 KG 133 – 2060 KG QUANTIDADE DE LONAS: 18 TIPO: CARGA GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
23	14	UNID	PNEU NOVO 215/75 R17.5 BORRACHUDO MEDIDA: 215/75 R17.5 LARGURA MÍNIMA: 215 MM ARO: 17.5 VELOCIDADE: J- 100 KM/H ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 135 - 2180 KG , 133 - 2060 KG QUANTIDADE DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

			LONAS: 18 TIPO: RADIAL GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
24	30	UNID	PNEU NOVO RADIAL 225/75-16C MEDIDA: 225/75-16C ARO: 16 CONSTRUÇÃO: RADIAL LARGURA MÍNIMA: 225MM ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 112 - 1120 KG ÍNDICE DE VELOCIDADE: R -170KM/H TIPO: VANS/SEM CÂMARA QUANTIDADE DE LONAS: 08 GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
25	04	UNID	PNEU NOVO 245/70 R16 MEDIDA: 245/70 R16 LARGURA MÍNIMA: 245MM ARO: 16 VELOCIDADE: T - 190 KM/H ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 111 - 1090 KG TIPO: CAMIONETA HT TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
26	16	UNID	PNEU NOVO 205/75 R16C MEDIDA: 205/75 R16C LARGURA MÍNIMA: 205MM ARO: 16 VELOCIDADE: R - 170KM/H ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 110 - 1060 KG TIPO: UTILITÁRIOS TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
27	35	UNID	PNEU NOVO 205/60R16 MEDIDA: 205/60R16 ARO: 16 ÍNDICE MÍNIMO DE PESO: 92 - 630 KG TIPO: SEM CÂMARA CONSTRUÇÃO: RADIAL GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
28	10	UNID	PNEU NOVO 750-16 LISO MEDIDA: 750-16 LISO LARGURA MÍNIMA: 19CM, ARO 16, ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA: 122 (1500KG). ÍNDICE DE VELOCIDADE MÍNIMA L (120KM/H) TIPO: CARGA TIPO DE CONSTRUÇÃO: RADIAL. QUANTIDADE DE LONAS: 10 GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU QUALIDADE SUPERIOR
29	02	UNID	PNEU NOVO 6.00-16 MEDIDA: 6.00-16 LARGURA MÍNIMA: 6.00 ARO: 16 TIPO: PNEU AGRÍCOLA VELOCIDADE MÁXIMA: 30KM/H QUANTIDADE DE LONAS: 6 GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
30	04	UNID	PNEU NOVO 285/75-16 LARGURA DO PNEU: 285 PERFIL: 75 ARO: 16 ÍNDICE DE CARGA: 126 (1700 KG) ÍNDICE DE VELOCIDADE: P (150 KM/H) ESTRUTURA: PNEU RADIAL TIPO DE DESENHO: PNEU ASSIMÉTRICO APLICAÇÃO PNEU: OFF OAD (LAMA/TERRA) GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.
31	12	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 1.000X20 MEDIDA: 1000X20 VÁLVULA LONGA GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
32	06	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 900X20 MEDIDA: 900X20 VÁLVULA LONGA GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
33	24	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 1.400X24 MEDIDA: 1400X24 VÁLVULA CURTA GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

34	20	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 19.5L - 24 MEDIDA: 19.5L – 24 VÁLVULA CURTA GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
35	25	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 17.5X25 MEDIDA: 17.5X25 VÁLVULA CURTA GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
36	05	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 23.1-30 MEDIDA: 23.1-30 VÁLVULA: TR218A (COM BASE DE BORRACHA, EQUIPADA COM INVOLUCRO, PORCA RECARTILHADA E TAMPA PLÁSTICA PRETA). GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
37	05	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 14.9-28 MEDIDA: 14.9-28 TRATOR AGRÍCOLA ARO 28 GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
38	16	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 12-16.5 MEDIDA: 12-16.5 VÁLVULA CURTA GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
39	20	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80-18 MEDIDA: 12.5/80-18 VÁLVULA CURTA GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
40	04	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 700-16 MEDIDA: 700-16 VÁLVULA CURTA GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO
41	02	UNID	CÂMARA DE AR NOVA 6.00-16 MEDIDA: 6.00-16 VÁLVULA CURTA GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO

1.2 Os itens deverão ser entregues em 15 dias, contados do recebimento do pedido de empenho, no endereço Av. Santa Teresa 821 Centro ou qualquer outro endereço indicado pela administração, de forma parcelada, conforme necessidade

1.3 Os bens serão recebidos provisoriamente num prazo de 03 (três) dias pelos funcionários designados para fiscalização da conformidade dos produtos de acordo com esse Edital e o seu Termo de Referência;

1.4 O recebimento definitivo se dará no prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e a quantidade dos materiais mediante termo circunstanciado;

1.5 Os bens poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as condições constantes no Edital ou Termo de Referência, devendo os mesmos ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, às suas custas, a contar do recebimento da notificação;

1.6. O recebimento provisório/definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por prejuízos posteriores;

1.7 Não serão aceitos pneus e câmaras recauchutados, reciclados, reconicionados, remoldados, recapados ou remanufaturados, ou quaisquer outros de natureza semelhante, com imperfeições, irregularidades, alterações ou qualquer outra característica

1.8 Os pneus deverão ter data de fabricação (DOT) não superior a 12 (doze) meses na data da entrega ao município;

1.9 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas padrões da ABNT/NBR e do INMETRO.

1.10 SÓ SERÃO ACEITOS pneus que apresentem a **ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE**, de acordo com as classes, conforme Portaria INMETRO nº 379/2021;

1.12 Para Pneus será exigido Marca de conformidade do Sistema Brasileiro de Certificação – SBC, de acordo com a RTQ-41.

1.13 **DECLARAÇÃO** de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos Pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 01/2010, do artigo 33, Inciso III, da Lei Federal 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009 e da legislação correlata.

1.14 Demais documentos e declarações conforme itens 5.1.6 e 10.5



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 PODERÃO PARTICIPAR DA PRESENTE LICITAÇÃO OS INTERESSADOS QUE:

2.1.1 estejam cadastrados e habilitados junto ao site www.pregaoonlinebanrisul.com.br e/ou à sessão de Cadastro da CELIC – Central de licitações do Estado, sito à Av. Farrapos, 151 – Porto Alegre ou www.celic.rs.gov.br;

a) Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

b) As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: <https://pregaobanrisul.com.br/> ou solicitadas por meio dos seguintes endereços de e-mail: licitar@campinadasmissoes.gov.br.

c) É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente Edital

2.1.2 atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, sendo que o não atendimento de qualquer das condições implicará a inabilitação do licitante ou a desclassificação de sua proposta;

2.1.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.1.5 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

2.1.6 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.1.7 O não atendimento ao presente item ensejará a desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.

2.1.8 A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico.

2.1.9 A informação de dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

2.1.10 A simples participação neste pregão implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes

2.1.11 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital, pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

2.2 NÃO PODERÃO DISPUTAR ESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

2.2.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 2.3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.3 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando o **item 4** deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no Edital:

- a) O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei¹.
- b) Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, LIMITADA às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte².

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 horas, ou conforme liberação do Pregoeiro.

¹ Art.63, I.

² Art.4º, §2º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

3.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.5 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.6 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.7 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.8 Recomenda-se a leitura integral e acurada deste Edital e do seu Termo de Referência (ANEXO VIII), pois a apresentação de proposta implica aceitação tácita dos seus termos, tendo em vista a decadência do direito de impugnação, não cabendo à licitante alegação de desconhecimento das normas que regem o presente certame e a contratação.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA

4.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital, e poderão ser retiradas ou substituídas até a abertura da sessão pública.

4.1.2 A proposta de preços inicial deverá conter descrição completa do produto ofertado com a marca e modelo do produto cotado, características técnicas, se for o caso, e o preço unitário líquido, indicado em moeda nacional.

4.1.3 **A PROPOSTA FINAL** deverá ser encaminhada conforme **Item 10.5**;

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência (ANEXO VIII), assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização dos mesmos e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Após o aceite definitivo da proposta vencedora serão verificados os documentos de habilitação anexados junto ao sistema. Havendo a necessidade de verificação de documentos complementares, o licitante será convocado a encaminhar eletronicamente, no prazo máximo de 02 (duas) horas, por meio do sistema em que foi realizada a disputa, conforme solicitação do Pregoeiro:

5.1.1 Os documentos de habilitação deverão ser anexados em momento adequado após o aceite da proposta final pelo pregoeiro conforme solicitação/liberação da plataforma Banrisul Pregão Online.

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado e/ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal/INSS (Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.;
- h) DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (ANEXO II)
- i) DECLARAÇÃO de que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (ANEXO III)

5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.1.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a licitante forneceu, satisfatoriamente, contrato de objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

Obs.: Considera-se compatível o objeto cuja complexidade técnica seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a quantidade executada e o período utilizado para tanto

5.1.6 OUTRAS DECLARAÇÕES

a) DECLARAÇÃO de compromisso de coletar e dar destinação adequada aos pneus inservíveis (logística reversa), nos termos da Instrução Normativa IBAMA n. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA n. 416/2009, e da legislação correlata;”.

b) DECLARAÇÃO de **garantia de 5 anos**, emitida pelo fornecedor, de que, caso os produtos apresentarem defeitos de fabricação, características diferentes das solicitadas ou desgaste prematuro em função de baixa qualidade, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, pela licitante vencedora, sem custo algum para o Município;

c) DECLARAÇÃO de que os pneus apresentam a **ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA – ENCE**, de acordo com as classes, conforme Portaria INMETRO nº 379/2021;

d) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (**ANEXO IV**);

e) DECLARAÇÃO de cumprimento aos requisitos de habilitação (**ANEXO V**);

f) DECLARAÇÃO de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública (**ANEXO VI**);

g) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (**SOMENTE**) PARA EMPRESAS COM 100 ou MAIS FUNCIONÁRIOS) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando couber (**ANEXO VII**)

h) DECLARAÇÃO firmada pelo contador da empresa (devidamente identificado pelo número do seu registro profissional) **SOMENTE** para as empresas que desejam se utilizar dos benefícios da LC 123/2006, caso declarado no sistema eletrônico conforme item 3.2 b) desse edital.

5.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.2.1. A substituição referida no item 5.2. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.2.2. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas³.

5.4 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação⁴.

³ Art. 64, I e II.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2.** O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 3.6 deste Edital.
- 6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- 6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) contiverem vícios insanáveis;
 - b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
 - c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 7.3** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 7.4** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- 7.5** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 7.6** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- 7.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- 7.7.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.7.2** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7.3** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.7.4** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances para os ITENS (16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40 e 41) será de R\$0,10 (Dez Centavos) e para os ITENS (01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 23, 28, 30) não poderá ser

⁴ Art. 64, §1º.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

inferior a R\$ 1,00 (Um Real) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

7.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8. MODO DE DISPUTA

8.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

8.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://pregaobanrisul.com.br/>.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que trata o **item 3.2.(b)** deste Edital;

9.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

9.1.4. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, e/ou, quando o Certame for exclusivo para ME/EPP.

9.2. Se não houver licitante que atenda aos requisitos do item 9.1, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) se persistir o empate, será realizado sorteio pelo próprio sistema eletrônico.

10. NEGOCIAÇÃO, ENVIO E JULGAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10.5 NA PROPOSTA FINAL AS EMPRESAS DEVERÃO MANTER INALTERADAS AS CARACTERÍSTICAS, bem como a marca e modelo indicados na proposta inicial e precisarão anexar os seguintes documentos:

- a) PROSPECTO/Ficha Técnica de cada produto cotado (em língua portuguesa), emitido pelo fabricante, comprovando as especificações solicitadas, sob pena de desclassificação da proposta.
- b) Apresentar Certificado de Regularidade de Cadastro Técnico Federal de Atividades potencialmente Poluidoras, e de prestação de informações ambientais sob controle e fiscalização do IBAMA **(do fabricante ou importador de PNEUS)**.
- c) Para os PNEUS novos, apresentar certificado do INMETRO, **EXCETO quando houver resolução contrária** (Ex.: pneus “fora de estrada”), de acordo com a Portaria INMETRO nº482 de 07/12/2010 e Portaria INMETRO/MDIC 267 de 21/06/2011.
- d) Certificado de conformidade conforme Sistema Brasileiro de Certificação – SBC, de acordo com a RTQ-41 para os itens **(05, 06, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 30)**

10.5.2 Durante o prazo para envio da Proposta Final, apenas deverão ser anexadas a proposta e documentos complementares à proposta e/ou documentos solicitados pelo pregoeiro, visto que o sistema oportunizará, no momento adequado, após aceite da proposta final, local para anexo/envio dos documentos para habilitação.

10.7 Os licitantes deverão consignar o valor da proposta, já consideradas inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1.1, 5.1.2. e 5.1.3., enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

11.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

11.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a)** ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b)** julgamento das propostas;
- c)** ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d)** anulação ou revogação da licitação.

12.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a)** a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b)** a apreciação dar-se-á em fase única.

12.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

12.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.⁵

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o TERMO DE CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o TERMO DE CONTRATO/ATA REGISTRO PREÇOS ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.7 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato/Ata de Registro ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

15.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Processo Administrativo, número do Pregão Eletrônico e do Número de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

⁵ Art. 168.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

15.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 10 (dez) dias da entrega do(s) produto(s).

15.4. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de **05 (cinco) dias, convocará os participantes classificados para assinar a Ata de registro de preços que terá validade de 01 (UM) ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.**

16.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

16.3 A empresa deverá entregar o objeto em até 10 (dez) dias úteis após o pedido, o atraso injustificado na entrega sujeitará a licitante as penalidades previstas no item.

16.4 - O prazo para a assinatura do instrumento poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.5 O índice de atualização que rege o instrumento de registro de preços é o IPCA/IBGE.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega dos materiais, quando solicitado, é de 15 (quinze) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento/Pedido de Empenho.

17.1.1 O prazo poderá ser prorrogado pelo mesmo período, uma única vez, a critério da administração

17.2 Serão aceitos apenas produtos de Primeira Linha e de qualidade reconhecida no mercado nacional ou de padrão de qualidade equivalente, similar ou superior as apresentadas no Objeto deste Edital;

17.3 Os bens serão recebidos provisoriamente num prazo de 03 (três) dias pelos funcionários designados para fiscalização da conformidade dos produtos de acordo com esse Edital e o seu Termo de Referência;

17.4 O recebimento definitivo se dará no prazo de 15 (quinze) dias contado do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e a quantidade dos materiais mediante termo circunstanciado;

17.4.1 Na hipótese da não realização do termo circunstanciado no prazo estipulado no item 17.4, os materiais serão dados como recebidos

17.5 Os bens poderão ser rejeitados, em todo ou em parte, quando em desacordo com as condições constantes no Edital ou Termo de Referência, devendo os mesmos ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, às custas da licitante, a contar do recebimento da notificação;

17.7 Não serão aceitos pneus e câmaras recauchutados, reciclados, recondicionados, remoldados, recapados ou remano faturados, ou quaisquer outros de natureza semelhante, com imperfeições, irregularidades, alterações ou qualquer outra característica;

17.8 Pneus que, no ato da entrega, não apresentarem os Selos/Etiquetas solicitados no texto desse edital não serão aceitos;

17.9 O recebimento dos materiais não exime a contratada da responsabilidade de corrigir quaisquer defeitos e/ou substituir qualquer material por equívocos cometidos ou devido à qualidade dos mesmos, percebidos após o ato de recebimento ou conclusão do serviço.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

17.10 Verificada a desconformidade de algum componente ou da qualidade do serviço, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.11 A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 3 (três) anos.

18.3 As sanções previstas nas alíneas “b” e “c” do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “a” do mesmo item.

18.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2 do presente Edital.

18.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.6. A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.7. Na aplicação da sanção prevista no item 18.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.8. Para aplicação da sanção prevista na alínea “c” do item 18.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

18.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

18.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 18.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração <https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br/licitacoes>.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. Em qualquer fase da licitação, o Pregoeiro poderá efetuar diligências para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

20.3.1 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

20.4 Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Compras/Licitações e serão divulgadas no sítio eletrônico do Município.

20.5 Somente serão aceitos pedidos de impugnações, os documentos em vias originais devidamente carimbadas e assinadas, protocolados junto a Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, ou por e-mail exclusivo: licitar@campinadasmissoes.rs.gov.br.

20.6 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

20.7 **As empresas licitantes serão responsáveis** pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

20.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Edital.

20.9 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.campinadasmissoes.rs.gov.br>

20.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Campina das Missões – RS, 04 de outubro 2024.

Carlos Justen
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO I
MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 091/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024

Aos XX dias do mês de XXXXXXXXXX de 2024, nas dependências da Administração Municipal de Campina das Missões, sito à Av. Santa Teresa, nº 821, Centro, nesta cidade, nos termos dos artigos 40 e 82, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o Município de Campina das Missões, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Carlos Justen, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e as empresas _____, doravante denominadas **FORNECEDORES**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente ATA, em conformidade com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 043/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no item 1- DO OBJETO do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 043/2024, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

1.2 AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR PARA A FROTA DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO

2. VALIDADE

2.1 A presente ATA de registro de preços que terá validade de 01 (UM) ano, a contar da data da sua assinatura, prorrogável por mais um ano, comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da lei 14.133/2021.

2.2 O índice de atualização que rege o presente instrumento é o IPCA/IBGE.

2.2 A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições, nos termos do art. 83 da lei 14.133/2021.

2.3 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5, com prazo de vigência em conformidade com as disposições desta ata.

3.DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	EMPRESA	VALOR.

3.2 O pagamento será efetuado em 10 dias, por intermédio da Tesouraria do Município após autorização por parte do Fiscal do Contrato, mediante apresentação de nota fiscal Eletrônica (de acordo com o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

protocolo ICMS 85) contendo o número da Licitação PE 043/2024 e do Processo Administrativo 091/2024.

3.3 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Entregar os materiais, quando solicitados, no prazo de 15 (quinze) dias após a emissão do pedido de empenho, sem custos adicionais a este município.

4.2 Manter, durante a execução da ATA, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.3 substituir, no prazo de 05 (CINCO) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, os produtos com falhas ou vícios.

4.4 Possuir condições de entregar a quantidade de material solicitado neste objeto;

4.5 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento

5 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Comunicar à Contratada qualquer ocorrência relacionada com entrega dos materiais;

5.2 Fiscalizar a entrega dos materiais, podendo exigir a substituição do produto que apresentar falhas ou vícios;

5.3 Emitir os empenhos de compra, numerados em sequência e providenciar o encaminhamento dos mesmos às empresas registradas.

5.4 Designar servidor para acompanhar a execução do presente instrumento.

6 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 – As solicitações de fornecimento por parte do Órgão Gerenciador (OG) serão feitas por escrito através de pedidos de empenhos.

6.2 – O órgão Gerenciador encaminhará a solicitação à contratada que deverá entregar os produtos nos termos descritos no presente edital.

6.3 – As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, via e-mail ou *whatsapp*.

6.4 – Os fornecimentos serão efetuados nos dias úteis, até às 17 horas, ou, excepcionalmente, em outro horário determinado pelo OG.

6.5 – As entregas serão efetuadas nos endereços determinados pelo OG.

6.6 – Dentro do prazo de vigência dessa ATA, o fornecedor está obrigado a entregar os materiais, obedecidas as condições do edital.

6.7 – A recusa da contratada em atender à substituição prevista no item 4.3 levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

6.8 – Sempre que considerar necessário, o OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o empenho, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

7.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a)” a “e)”, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

8- DAS PENALIDADES

8.1. Os produtos cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até 15 dias após a solicitação da Administração, sob pena de:

- a) multa de no mínimo 10% (dez por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- b) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.
- c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos

9. DA EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a conseqüente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) quando, convocado, o fornecedor não assinar a ATA, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

9.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.

9.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

10.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado sempre que julgar necessário, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393⁶, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. FORO

12.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina das Missões – RS.

13. CÓPIAS

13.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:

⁶ Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.

Parágrafo único. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

- a) uma para o OG;
- b) uma para a empresa registrada;
- c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
- d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelos Srs, representando as EMPRESAS REGISTRADAS.

Campina das Missões – RS, em XX de XXXXX de 2024.

Prefeito Municipal

Empresas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO II
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART 68, INCISO VI DA LEI 14.133/2021

Ref.: Pregão Eletrônico 043/2024

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS
DA EMPRESA**

(Item 5.1.1) A Empresa (.....Razão social.....), inscrita no CNPJ nº (.....inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(inserir local e data)

(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou mandatário.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, § 1º, da Lei 14.133.2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que possui aptidão financeira para a execução do instrumento de registro e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133/2021

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ nº (Nº CNPJ DO LICITANTE), sediada na (ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara, sob as penas da lei e para os fins previstos no **ART. 63, INCISO I, DA LEI 14.133.2021**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação indicadas no edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)

(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO LICITANTE), CNPJ: (Nº DO CNPJ DO LICITANTE), ENDEREÇO: ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE (LOGRADOURO, NÚMERO, COMPLEMENTO, BAIRRO, MUNICÍPIO, UNIDADE DA FEDERAÇÃO E CEP), declara sob as penalidades legais, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação e participação na licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2024, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

LOCAL, DATA.

(ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(NOME COMPLETO E SEM ABREVIACÕES DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(CARGO/FUNÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO PREVISTA NO ART. 63, INCISO IV, DA LEI 14.133/2021 - QUE ATENDE
RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
(SOMENTE PARA EMPRESAS COM MAIS DE 100 FUNCIONÁRIOS CONFORME REGRA
ESPECÍFICA)**

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., DECLARA, para os devidos fins, que atende à reserva de cargos
prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de
acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de
1991.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objetivo, REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E CÂMARAS DE AR DOS MAIS DIVERSOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, conforme condições e especificações no presente Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Aquisição dos objetos visa atender de forma satisfatória as demandas da Prefeitura Municipal de Campina das Missões e suas secretarias, por um período de 12 (doze) meses, tendo em vista a necessidade de manutenção da frota existente, pertencente a esta municipalidade.

2.2. Tendo em vista que a frota Municipal é necessária para o bom funcionamento dos trabalhos essenciais e que é de interesse público que os mesmos continuem sendo executados de maneira eficiente e ininterrupta, faz-se necessária a aquisição de pneus, câmara de ar para frota municipal para manutenção periódica e conservação dos veículos que atenderão a Prefeitura e todas as Secretarias Municipais.

2.3. ESTIMATIVA DE CUSTO. Para a presente contratação, estima-se um custo de R\$ 911.832,19 (Novecentos e Onze Mil Oitocentos e Trinta e Dois Reais e Dezenove Centavos). O custo estimado foi apurado a partir de pesquisa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas e com média de aquisições disponível no Licitacon – TCE

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALORES TOTAIS ESTIMADOS

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Quantidade Estimada
1	Medida: 1400x24 Largura Mínima: 14.00'' Modelo: G2/L2 Aro: 24 Índice Mínimo de Peso: 7.200kg Tipo: OTR Quantidade de Lonas: 16 Profundidade do Mínimo do Sulco: 25mm Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	20,00
2	PNEU NOVO 1400x24 28 LONAS E3 Medida: 1400x24 Largura Mínima: 14.00'' Modelo: E3 Aro: 24 Profundidade de Sulcos: 32NDS Diâmetro externo: 53.9 Largura Total (In.): 14.8 Raio Estático (In.): 21.0 Pneu de Carga Máxima (LBS): 14131 Quantidade de Lonas: 28 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	20,00
3	Medida: 17.5-25 16PR G2/L2 TL Largura Mínima: 37cm Modelo: G2/L2 Aro: 24 Tipo: OTR Quantidade de Lonas: 16 Profundidade do Mínimo do Sulco: 24.5mm Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	15,00
4	Medida: 17.5X25 Capacidade de Carga (PR): 16 Pressão de Ar Lb/Pol²: 69 Carga Máxima (kg): 7300 Largura da Secção sem Carga (mm): 445 Diâmetro Externo (mm): 1348 Aro de Medição (pol.): 14 Profundidade de Sulco (mm): 24.5 Pneu Sem Câmara A banda de rodagem deverá ser composta de borracha	15,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

	especialmente projetada para aplicações de nivelamento e carregamento em todos os tipos de terreno, possuir centro de rodagem reforçado. Possuir os ângulos das barras mecanismo de autolimpeza, estabilidade lateral e excelente tração. Deverá possuir carcaça reforçada em material com alta resistência a cortes e perfurações. Deverá possuir alto poder de recapagem da carcaça. Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	
5	PNEU NOVO 1000X20 LISO Medida: 1000X20 50% ASFALTO E 50% TERRA Largura Mínima: 10.00" Perfil: 100 Aro: 20 Índice de Peso: 146 - 3000 kg 143 - 2725 kg Índice de Velocidade: K Tipo: Carga Quantidade de Lonas: 16 Profundidade do Mínimo do Sulco: 16mm Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	10,00
6	PNEU NOVO 1000X20 BORRACHUDO Medida: 1000 – 20 50% ASFALTO E 50% TERRA Largura Mínima: 10.00" Perfil: 100 Aro: 20 Índice de Peso: 146 - 3000 kg 142 - 2650 kg Índice de Velocidade: K - 110 km/h Tipo: Carga Quantidade de Lonas: 16 Profundidade do Mínimo do Sulco: 23mm Diâmetro Total: 1028mm Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	20,00
7	Medida: 900x20 50% MISTO , Largura Mínima: 9.00" Aro: 20 Velocidade: 110 km/h Índice Mínimo de Peso: 140/137 - 2300 kg Tipo: Carga Quantidade de Lonas: 14 Construção: Radial Profundidade Mínima do Sulco: 14mm Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	5,00
8	Pneu novo 900x20 liso medida: 900x20 50% asfalto e 50% terra largura mínima: 9.00" modelo: t-2100 aro: 20 velocidade: 110 km/h índice mínimo de peso: 141 - 2575 kg 137 - 2300 kg tipo: carga quantidade de lonas: 14, profundidade mínima do sulco: 18mm garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação padrão de qualidade titan, pirelli, michelin, goodyear, firestone ou de qualidade superior.	
9	PNEU NOVO 275/80 R22.5 LISO Medida: 275/80 R22.5 – USO MISTO Largura Mínima: 275mm Aro: 22.5 Velocidade: k - 110 km/h Índice Mínimo de Peso: 146 - 3000 kg 149 - 3250 kg Tipo: Carga Tipo de Construção: Radial Quantidade de Lonas: 16 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	15,00
10	PNEU NOVO 275/80 R22.5 BORRACHUDO Medida: 275/80 R22.5 V- USO MISTO Largura Mínima: 275mm Aro: 22.5 Velocidade: K - 110 km/h Índice Mínimo de Peso: 149 - 3250 kg 146 - 3000 kg Tipo: Carga Tipo de Construção: Radial Quantidade de Lonas: 16 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	30,00
11	PNEU NOVO 12.5/80-18 Medida: 12.5/80-18 Largura Mínima: 12,5 Aro: 18 Tipo: Pneu Agrícola Tipo de Construção: Simétrico Quantidade de Lonas: 12	20,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

	Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	
12	PNEU NOVO 12-16.5 Medida: 12-16.5 Largura Mínima: 27.50cm Aro: 16.5 Tipo: Pneu Agrícola Tipo de Construção: Diagonal Quantidade de Lonas: 12 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	20,00
13	PNEU NOVO 19.5-24 Medida: 19.5-24 Largura Mínima: 19.5 Aro: 24 Tipo: Pneu Agrícola Tipo de Construção: Simétrico Quantidade de Lonas: 12 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	16,00
14	PNEU NOVO 14.9-28 Medida: 14.9-28 Aro: 28 Tipo: Pneu Agrícola Tipo de Construção: CONVENCIONAL Carga Máxima: (Kg): 1615- Pressão de Ar (Lb / Pol2) Quantidade de Lonas: 08 Lonas Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	4,00
15	PNEU NOVO 23.1-30 Medida: 23.1-30 Aro: 30 Tipo: Pneu Agrícola Tipo de Construção: CONVENCIONAL Quantidade de Lonas: 12 Lonas Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	4,00
16	PNEU NOVO 165/70 R14 Medida: 165/70 R14 Largura Mínima: 165 mm Aro: 14 Velocidade: T - 190 km/h Índice Mínimo de Peso: 81 - 462 kg Tipo: Carro Tipo de Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	8,00
17	PNEU NOVO 175/70 R13 Medida: 175/70 R13 Largura Mínima: 175 mm Aro: 13 Velocidade: T - 190 km/h Índice Mínimo de Peso: 82 - 475 kg Tipo: Carro Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	16,00
18	PNEU NOVO 175/70 R14 Medida: 175/70 R14 Largura Mínima: 175mm Aro: 14 Velocidade: T - 190 km/h Índice Mínimo de Peso: 84 - 500 kg Tipo: Carro Tipo de Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	28,00
19	PNEU NOVO 185/60-R15 Medida: 185/60-R15 Aro: 15 Velocidade: H Índice Mínimo de Peso: 88/H Tipo: Carro Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	30,00
20	PNEU NOVO 195/65 R15 Medida: 195/65 R15 Largura Mínima: 195mm Aro: 15 Velocidade: V - 240 km/h Índice Mínimo de Peso: 91 - 615 kg Tipo: Carro Tipo de Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	08,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

21	PNEU NOVO 185 R14C Medida: 185 R14C Largura Mínima: 185mm Aro: 14 Velocidade: R - 170 km/h Índice Mínimo de Peso: 102 - 850 kg 100 - 800 kg Tipo: Carga Tipo de Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	4,00
22	PNEU NOVO 215/75 R17.5 LISO Medida: 215/75 R17.5 DE USO MISTO Largura Mínima: 215 mm Aro: 17.5 Velocidade: J- 100 km/h Índice Mínimo de Peso: 135 - 2180 kg 133 - 2060 kg Quantidade de Lonas: 18 Tipo: Carga Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	12,00
23	PNEU NOVO 215/75 R17.5 BORRACHUDO Medida: 215/75 R17.5 Largura Mínima: 215 mm Aro: 17.5 Velocidade: J- 100 km/h Índice Mínimo de Peso: 135 - 2180 kg , 133 - 2060 kg Quantidade de Lonas: 18 Tipo: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	14,00
24	PNEU NOVO RADIAL 225/75-16C Medida: 225/75-16C Aro: 16 Construção: Radial Largura Mínima: 225mm Índice Mínimo de Peso: 112 - 1120 kg Índice de Velocidade: R -170km/h Tipo: Vans/Sem Câmara Quantidade de Lonas: 08 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE PIRELLI, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	30,00
25	PNEU NOVO 245/70 R16 Medida: 245/70 R16 Largura Mínima: 245mm Aro: 16 Velocidade: T - 190 km/h Índice Mínimo de Peso: 111 - 1090 kg Tipo: Camioneta HT Tipo de Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	4,00
26	PNEU NOVO 205/75 R16C Medida: 205/75 R16C Largura Mínima: 205mm Aro: 16 Velocidade: R - 170Km/h Índice Mínimo de Peso: 110 - 1060 kg Tipo: Utilitários Tipo de Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	16,00
27	PNEU NOVO 205/60R16 Medida: 205/60R16 Aro: 16 Índice Mínimo de Peso: 92 - 630 kg Tipo: Sem Câmara Construção: Radial Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	35,00
28	PNEU NOVO 750-16 LISO Medida: 750-16 LISO Largura Mínima: 19cm Aro: 16 ÍNDICE MÍNIMO DE CARGA: 122 (1500 Kg). Índice de Velocidade Mínima L (120 Km/h)Tipo: Carga Tipo de Construção: RADIAL. Quantidade de Lonas: 10 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADETITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	10,00
29	PNEU NOVO 6.00-16 Medida: 6.00-16 Largura Mínima: 6.00 Aro: 16 Tipo: Pneu Agrícola Velocidade Máxima: 30Km/h Quantidade de Lonas: 6 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2,00
30	PNEU NOVO 285/75-16 Largura do Pneu:285 Perfil:75 Aro:16 Índice de carga:126 (1700 Kg) Índice de velocidade: P (150 Km/h) Estrutura: Pneu Radial Tipo de desenho: Pneu assimétrico Aplicação Pneu: off road	4,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

	(lama/terra) Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO PADRÃO DE QUALIDADE TITAN, PIRELLI, MICHELIN, GOODYEAR, FIRESTONE OU DE QUALIDADE SUPERIOR.	
31	CÂMARA DE AR NOVA 1.000X20 Medida: 1000X20 VÁLVULA LONGA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	12,00
32	CÂMARA DE AR NOVA 900X20 Medida: 900X20 VÁLVULA LONGA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	6,00
33	CÂMARA DE AR NOVA 1.400X24 Medida: 1400X24 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	24,00
34	CÂMARA DE AR NOVA 19.5L - 24 Medida: 19.5L – 24 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	20,00
35	CÂMARA DE AR NOVA 17.5X25 Medida: 17.5X25 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	25,00
36	CÂMARA DE AR NOVA 23.1-30 Medida: 23.1-30 válvula: tr218a (com base de borracha, equipada com involucro, porca recartilhada e tampa plástica preta). Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	5,00
37	CÂMARA DE AR NOVA 14.9-28 Medida: 14.9-28 TRATOR AGRÍCOLA ARO 28 Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	5,00
38	CÂMARA DE AR NOVA 12-16.5 Medida: 12-16.5 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	16,00
39	CÂMARA DE AR NOVA 12.5/80-18 Medida: 12.5/80-18 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	20,00
40	CÂMARA DE AR NOVA 700-16 Medida: 700-16 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	4,00
41	CÂMARA DE AR NOVA 6.00-16 Medida: 6.00-16 VÁLVULA CURTA Garantia: 01 ANO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO	2,00

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1.O prazo de entrega dos bens é de 15 dias, contados do(a) recebimento do empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço Avenida Santa Teresa, Nº 821, Centro .

4.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 3 dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4.Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5.Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.7. Os pneus deverão ter data de fabricação (DOT) não superior a 12 (DOZE) meses na data de entrega ao Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

4.8. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.

5.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.OBRIGAÇÕES

DA

CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: Marca, Fabricante, Modelo do Pneu e Prazo de Garantia.

6.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)

6.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8.DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (Dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

10.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAMPINA DAS MISSÕES
Setor de Compras/Licitações

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Campina das Missões 15 de Agosto de 2024

Secretaria de Obras